

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C O R D Ã O Nº 150

49.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe XIII - Nº 12/82, referente a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, exercício de 1.981, no valor de CR\$ 20.424.171,13 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e um cruzeiros e treze centavos) concernentes as importâncias concedidas pela Lei Orçamentária Nº 6.867 de 03.12.80, e pelos Decretos-Lei Nºs 86.044 de 28.05.81 e 86.472 de 14.10.81, e, desatque concedido pela Resolução Nº 11.086 de 29.09.81, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, bem assim, pela importância destinada ao pagamento de despesas "inscrítas em restos a pagar" do exercício de 1.980, de que foram Ordenadores das respectivas despesas os Excelentíssimos Senhores Desembargadores JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO e SÉRGIO MARTINS SOBRINHO.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, com o parecer, aprovar a Prestação de Contas dos Ordenadores de despesas do Tribunal Regional Eleitoral, referente ao exercício de 1.981.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, MS aos 24 de junho de 1.982.

DES. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente

  
DR. JOSÉ NUNES DA CUNHA - Relator  
DR. OCTAVIO PACHECO LOMBA - Procurador  
Regional Eleitoral.

\* Não foi publicado  
Ois.